



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Iguatama/MG, IVONE RODRIGUES LEITE, no uso de suas atribuições, com amparo legal no art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e, na Súmula 473 do STF, RESOLVE REVOGAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº031/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, n.º 016/2018, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros.

Os autos do procedimento licitatório foram a mim encaminhados e recebidos para análise dos fatos procedimentais que supostamente viciaram o processo licitatório em questão.

Ao analisar os fatos relatados no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, verifico que o valor apurado para aquisição dos gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros encontra-se acima do valor de mercado daquele bem, sendo que tal aquisição nestes valores tornaria onerosa ao erário público, bem como, que alguns itens do referido edital não receberam lance, o que demandariam um novo processo licitatório para a aquisição dos mesmos.

DESTA FORMA, OBSERVO que a revogação do procedimento licitatório é a medida mais adequada ao atendimento do interesse público, tendo em vista que com a reabertura de novo procedimento licitatório pode-se atingir proposta mais vantajosa à Administração e que englobe a totalidade dos itens da licitação.

CONSIDERANDO, que a administração pode desfazer seus próprios atos, a qualquer tempo, tendo em vista avaliação de sua inconveniência.

DECLARO REVOGADO, o Procedimento Administrativo Licitatório n.º 031/2018, Modalidade Pregão Presencial n.º 016/2018, com base no art. 49 da Lei 8.666/93, na Súmula 473 do STF e ainda com base no Parecer da Assessoria Jurídica, cujo teor passa a fazer parte integrante do presente despacho.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se.

Fica aberto aos interessados prazo para recurso nos termos dos arts. 49, caput e § 3º, e 109, caput e inc. I, alínea "c", da Lei 8.666/93.

Iguatama-MG, 28 de Março de 2018.


IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal